



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 33/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da contratação: Aquisição de 30 (trinta) unidades do livro "O Paiz Amazonas", e 30 (trinta) unidades do livro "História do Amazonas", para serem destinados como material bibliográfico do Curso de Formação Inicial para os magistrados que serão empossados

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **PCA DVCOP-2026-59**. Podendo ser consultado através do link: <https://l1nq.com/PCA2026>.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 245.730,90 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM), unidade acadêmica do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), no âmbito da realização do Curso de Formação Inicial destinado aos magistrados que serão empossados nesta Corte.

2.2. A aquisição das obras "*O Paiz Amazonas*" e "*História do Amazonas*" visa proporcionar aos novos magistrados uma compreensão aprofundada dos aspectos históricos, culturais, sociais e políticos do Estado do Amazonas, contribuindo para o exercício da jurisdição de forma contextualizada, sensível às especificidades regionais e em conformidade com os princípios constitucionais.

2.3. A disponibilização do referido material bibliográfico está alinhada às diretrizes institucionais de capacitação e aperfeiçoamento contínuo de magistrados, bem como ao fortalecimento da formação humanística, sendo essencial para subsidiar as atividades pedagógicas desenvolvidas pela ESMAM.

2.4. O quantitativo de 60 (sessenta) unidades, sendo 30 (trinta) exemplares de cada obra, foi estimado para atender aos magistrados participantes do Curso de Formação Inicial, considerando a necessidade de disponibilização individual do material, de modo a assegurar o adequado aproveitamento do conteúdo programático.

2.5. Esta contratação observará integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, destacando-se:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Resolução CNJ nº 159/2012: Dispõe sobre a formação continuada de magistrados e servidores;
- c) Resolução TJAM nº 12/2013: Regimento Interno da ESMAM;
- d) Guia de Sustentabilidade do TJAM: Aplicação de critérios de responsabilidade social e ambiental na aquisição de materiais impressos, sempre que cabível.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários e suficientes para orientar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração a aquisição de 30 (trinta) unidades do livro "*O Paiz Amazonas*" e 30 (trinta) unidades do livro "*História do Amazonas*", destinados ao Curso de Formação Inicial de magistrados do

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

- 4.2. Trata-se de contratação **de natureza pontual, sem caráter continuado**, voltada ao fornecimento de material bibliográfico essencial à formação inicial dos magistrados, contribuindo para o conhecimento das especificidades históricas, culturais e sociais do Estado do Amazonas.
- 4.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de objeto comum, com especificações objetivamente definidas, incluindo título da obra, ISBN, quantidade e demais elementos necessários à perfeita identificação do material a ser adquirido.
- 4.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com entrega única, sem necessidade de formalização de contrato administrativo.
- 4.5. O fornecimento deverá compreender 30 (trinta) exemplares de cada obra, novos, originais e em edições atualizadas, acompanhados da respectiva nota fiscal, garantindo-se a autenticidade e a integridade editorial dos materiais.
- 4.6. A entrega deverá ser realizada de forma integral, em local a ser indicado no Termo de Referência, com previsão de disponibilização das obras até 11/06/2026, observado, em todo caso, o prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do envio da Nota de Empenho..
- 4.7. Os exemplares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias ou defeitos, constituindo condição essencial para o recebimento definitivo.
- 4.8. execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios previstos no Guia de Sustentabilidade do TJAM, especialmente quanto ao consumo responsável de materiais e à promoção de práticas institucionais sustentáveis.
- 4.9. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando aplicável.
- 4.10. Demais requisitos técnicos e operacionais estarão definidos no Termo de Referência e deverão ser integralmente observados durante a execução da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) exemplares do livro *“O Paiz Amazonas”* e 30 (trinta) exemplares do livro *“História do Amazonas”*, conforme proposta comercial encaminhada pela empresa Livraria Valer Café Teatro LTDA, constante no processo SEI nº 2822020.

5.2. De acordo com a proposta apresentada, o valor unitário do livro *“O Paiz Amazonas”* é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e o valor unitário do livro *“História do Amazonas”* é de R\$ 124,26 (cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 3.727,80 (três mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 7.327,80 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

5.3. Considerando tratar-se de obras disponíveis no mercado editorial, foi realizada pesquisa de preços em fontes acessíveis ao público. Verificou-se que, na livraria Martins Fontes, os preços praticados para as referidas obras são idênticos aos constantes na proposta da empresa contratada, sendo o livro *“O Paiz Amazonas”* comercializado pelo valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e o livro *“História do Amazonas”* pelo valor de R\$ 124,26 (cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme consulta ao sítio eletrônico da referida livraria, através do link:

<https://www.martinsfontespaulista.com.br/checkout#/cart>

5.4. A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação** em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global da contratação é inferior ao limite legal vigente.

5.5. Considerando tratar-se de obras disponíveis no mercado editorial, a contratação deverá observar a realização de pesquisa de preços, sempre que possível, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5.6. Ademais Registra-se que:

I – Não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple o objeto pretendido;

II – A presente demanda possui caráter específico, vinculada ao Curso de Formação Inicial de magistrados, não havendo, até o momento, previsão de contratação conjunta com outras unidades;

III – A proposta apresentada atende às necessidades da Administração quanto ao objeto, quantitativo e prazo de entrega.

5.7. No que concerne aos aspectos previstos na Resolução nº 64/2023 relativos à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, “c”), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, “d”) e às exigências de manutenção e assistência

técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais dispositivos não se aplicam ao objeto em questão, haja vista tratar-se de aquisição de obra bibliográfica, de natureza pontual, sem necessidade de manutenção ou assistência técnica, tampouco exigência de audiência pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada consiste na aquisição pontual de 30 (trinta) exemplares do livro "O Paiz Amazonas" e 30 (trinta) exemplares do livro "História do Amazonas", conforme demanda da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM), destinados ao Curso de Formação Inicial de magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6.2. O fornecimento será realizado em parcela única, em quantitativo previamente definido, sem necessidade de fracionamento ou entregas programadas, conforme proposta apresentada pela Livraria Valer Café Teatro LTDA, constante no processo SEI nº 2822020.

6.3. Os exemplares deverão ser novos, originais e em edições atualizadas, garantindo-se a autenticidade e a integridade editorial das obras, sendo vedado o fornecimento de materiais com avarias, defeitos ou quaisquer vícios de qualidade.

6.4. A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo estabelecido, em local a ser indicado no Termo de Referência, sendo os materiais devidamente conferidos e atestados por servidor designado da ESMAM, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do quantitativo necessário para a aquisição das obras "O Paiz Amazonas" e "História do Amazonas" foi estabelecida com base na demanda institucional apresentada pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM), conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD (2821833).

7.2. O quantitativo de 60 (sessenta) exemplares, sendo 30 (trinta) unidades de cada obra, foi definido considerando a necessidade de disponibilização individual do material aos magistrados participantes do Curso de Formação Inicial, garantindo o adequado acesso ao conteúdo e o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

7.3. As obras serão destinadas como material bibliográfico obrigatório no âmbito do curso, contribuindo para a formação dos magistrados com enfoque nos aspectos históricos, culturais, sociais e políticos do Estado do Amazonas, em consonância com as diretrizes institucionais da ESMAM e com o disposto na Resolução TJAM nº 12/2013.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da presente contratação será apurado formalmente pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), mediante composição do Mapa de Preços a ser elaborado com base nas informações disponíveis no processo e, se necessário, complementado com nova prospecção junto ao fornecedor.

8.2. Para definição do preço referencial preliminar, adota-se como base a proposta encaminhada pela **Livraria Valer Café Teatro LTDA** (SEI 2822020), atendendo os requisitos previsto no DFD - ESMAM/CADJJFL (SEI nº 2821833), o valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para a obra "Paiz do Amazonas", e de **R\$ 124,26 (cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**, para a obra "História do Amazonas".

8.3. Considerando a estimativa de 30 exemplares de cada obra, conforme disposto no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, projeta-se como referência preliminar para planejamento o valor global de:

ITEM	ISBN	TÍTULO	PREÇO	QTD	VALOR TOTAL
1	9786555853476	PAIZ DO AMAZONAS,O	R\$ 120,00	30	R\$ 3.600,00
2	9788575129623	HISTÓRIA DO AMAZONAS	R\$ 124,26	30	R\$ 3.727,80
TOTAL				60	R\$ 7.327,80

8.4. O preço estimado será validado por meio de pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores distintos e/ou sítios eletrônicos especializados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a aferição da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

8.5. A aferição do custo foi realizada com base na proposta apresentada pela Livraria detentora dos direitos exclusivos de publicação da obra, bem como na compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado editorial, sendo utilizada como referencial para a instrução do procedimento de contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação não será parcelada, considerando que o objeto consiste no fornecimento conjunto de obras específicas, em quantitativo previamente definido, destinadas a atender integralmente a demanda do Curso de Formação Inicial de magistrados.

9.2. O eventual fracionamento da aquisição não se mostra vantajoso sob o ponto de vista técnico ou econômico, podendo comprometer a padronização dos exemplares, a logística de entrega e a eficiência no atendimento da necessidade institucional.

9.3. Assim, a contratação em parcela única mostra-se a solução mais adequada, garantindo economicidade, eficiência administrativa e adequada execução do objeto, em conformidade com o disposto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação ora proposta visa atingir os seguintes resultados institucionais:

11.1.1. Aperfeiçoamento da formação inicial dos magistrados: Proporcionar aos participantes do Curso de Formação Inicial acesso a conteúdo relevante sobre a realidade amazônica, contribuindo para uma atuação jurisdicional mais contextualizada;

11.1.2. Fortalecimento da formação humanística: Ampliar a compreensão dos magistrados acerca dos aspectos históricos, culturais, sociais e políticos do Estado do Amazonas, promovendo decisões mais sensíveis às especificidades regionais;

11.1.3. Suporte às atividades pedagógicas da ESMAM: Disponibilizar material bibliográfico adequado para subsidiar o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas no curso;

11.1.4. Melhoria da prestação jurisdicional: Contribuir para o exercício da magistratura com maior embasamento teórico e conhecimento da realidade local;

11.1.5. Valorização do conhecimento regional: Incentivar a difusão de obras que tratam da história e identidade amazônica, fortalecendo a integração entre o Poder Judiciário e o contexto em que atua.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação, embora de caráter pontual, envolve o fornecimento de material impresso, devendo observar os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública, conforme diretrizes institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

13.2. Os impactos ambientais associados à contratação estão relacionados, principalmente, à produção e ao consumo de papel, aos insumos utilizados no processo gráfico e à logística de transporte dos exemplares.

13.3. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

13.3.1. Utilização de papel e recursos naturais na produção das obras;

13.3.2. Consumo de energia e insumos no processo de impressão;

13.3.3. Emissões decorrentes do transporte para entrega dos materiais.

13.3.4. Destinação inadequada dos livros eventualmente danificados ou obsoletos.

13.4. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

13.4.1. Adoção de práticas editoriais responsáveis, sempre que possível, com utilização de materiais de origem sustentável;

13.4.2. Planejamento da entrega em remessa única, reduzindo impactos logísticos;

13.4.3. Uso racional dos exemplares adquiridos, evitando desperdícios e reprodução desnecessária de materiais impressos;

13.4.4. Destinação adequada de eventuais materiais inutilizados, priorizando reaproveitamento ou reciclagem.

13.5. Embora não se trate de aquisição continuada, a contratação está alinhada ao compromisso institucional com a sustentabilidade, contribuindo, inclusive, para a redução de impressões internas e para o uso mais eficiente dos recursos disponíveis, conforme diretrizes da Resolução nº 64/2023 – TJAM.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Em razão da natureza pontual da contratação, do fornecimento em parcela única e do valor envolvido, a formalização por meio de instrumento contratual mostra-se dispensável, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, a qual será suficiente para resguardar os direitos e obrigações das partes, considerando a simplicidade do objeto e a ausência de prestação continuada.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A solução em análise não demanda instalação, treinamento, assistência técnica ou serviços de manutenção, por tratar-se de fornecimento de bens bibliográficos de uso imediato, dispensando quaisquer encargos contratuais adicionais. Do mesmo modo, não há previsão de prorrogação, parcelamento ou continuidade da contratação, por se tratar de aquisição pontual e suficiente para atender à demanda apresentada no exercício corrente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 30 (trinta) exemplares do livro “O Paiz Amazonas” e 30 (trinta) exemplares do livro “História do Amazonas” é necessária e compatível com os objetivos institucionais da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM), especialmente no contexto do Curso de Formação Inicial de magistrados.

16.2. A contratação poderá ser realizada por **dispensa de licitação** em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências legais pertinentes.

16.3. A medida está alinhada às diretrizes institucionais de formação e aperfeiçoamento de magistrados, contribuindo para o fortalecimento da atuação jurisdicional com base no conhecimento da realidade local.

16.4. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, nos termos da fundamentação técnica e legal apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

17. DA NÃO APLICAÇÃO DO IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição pontual de exemplares das obras “O Paiz Amazonas” e “História do Amazonas”, não se aplica a adoção do IMR – Índice de Medição de Resultados, nos termos da Resolução TJAM nº 64/2023.

17.2. O IMR destina-se ao acompanhamento de contratos com execução continuada e avaliação periódica de desempenho, o que não se verifica no presente caso, caracterizado por fornecimento único, com objeto definido e entrega integral.

17.3. Dessa forma, justifica-se a não aplicação do referido instrumento, em razão da natureza da contratação e da inexistência de parâmetros de desempenho a serem monitorados ao longo do tempo. .

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Aquisição de 30 (trinta) unidades do livro “O Paiz Amazonas” e 30 (trinta) unidades do livro “História do Amazonas”, destinados ao Curso de Formação Inicial de magistrados da Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM), para utilização como material bibliográfico no desenvolvimento das atividades acadêmicas.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Apoiar o Curso de Formação Inicial de magistrados da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, por meio da disponibilização de material bibliográfico voltado ao conhecimento dos aspectos históricos, culturais, sociais e políticos do Estado do Amazonas. A contratação visa contribuir para a formação humanística e o aprimoramento da atuação jurisdicional, promovendo maior compreensão da realidade local e fortalecendo a qualidade da prestação jurisdicional.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações

								expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada	Não manutenção das condições de habilitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos editais que estabeleçam a obrigação da	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham

caso não exigidas na habilitação e	mantenha as licitação na habilitação e	condições de licitação na habilitação e	cláusulas de penalidades
habilitação e	qualificação da	licitação	contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I	5	15	25
M	3	9	15
P	1	3	5
A	PROBABILIDADE		
C			
T			
O			

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 15/05/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 15/05/2026, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2895544** e o código CRC **C4E5E2F8**.